



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Processo Administrativo nº 011/2026)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de soluções de TIC para modernização da infraestrutura e dos serviços digitais do Conselho Regional de Educação Física da Bahia – CREF13/BA, desenvolvendo, contemplando implantação, migração, hospedagem e manutenção do portal institucional, fornecimento de solução de antivírus corporativo e disponibilização de assistente de inteligência artificial corporativo, com suporte técnico, treinamento e garantia de disponibilidade das soluções durante a vigência contratual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Solução de antivírus corporativo com console centralizado, recursos de proteção de endpoints, detecção e resposta a incidentes e suporte técnico especializado – 24 meses	71	licenças	R\$ 494,50	R\$ 35.109,50

Grupo 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2.	Desenvolvimento do portal institucional, incluindo layout, programação, CMS, migração de conteúdo e implantação, domínio	1	unidade	R\$ 12.499,50	R\$ 12.499,50
3.	Hospedagem gerenciada, manutenção e suporte técnico – 12 meses.	12	meses	R\$ 427,59	R\$ 5.131,08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4.	Assistente corporativo de inteligência artificial, Claude Team Standard – 12 meses.	05	licenças	R\$ 2.193,73	R\$ 10.968,65

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

1.2. Os serviços e soluções objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução.**

1.3. Os serviços são caracterizados como continuados, por atenderem necessidade permanente da Administração, cuja interrupção pode comprometer a segurança, a comunicação institucional, a produtividade administrativa e a continuidade dos serviços digitais. A contratação com vigências compatíveis com a natureza de cada item assegura continuidade operacional, eficiência administrativa e adequado planejamento da gestão.

**Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência das contratações decorrentes deste Termo de Referência observará a natureza de cada objeto, conforme definido a seguir:

1.4.1. Serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção do portal institucional, e-mail institucional e assistente de inteligência artificial corporativo com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021;

1.4.2. Licenciamento de antivírus corporativo: vigência de 24 meses.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**Das Especificações do Objeto**

1.6. As especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Solução de Antivírus Corporativo - Kaspersky NEXT EDR Optimum  1. <b>Licenciamento e Suporte</b> Licenciamento por período mínimo de 24 (vinte quatro) meses, incluindo atualizações de versão e assinaturas. Suporte técnico especializado em regime 24x7  2. <b>Gerenciamento Centralizado</b> Console centralizada de gerenciamento, administração e monitoramento. Interface em português (Brasil).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

	<p>Controle de acesso baseado em perfis (RBAC). Suporte a autenticação integrada (SSO). Administração centralizada para endpoints, servidores e dispositivos móveis. Geração de relatórios, dashboards e estatísticas em tempo real. Inventário centralizado de hardware, software e ativos de rede. Suporte a ambientes on-premises e nuvem, com possibilidade de migração entre ambos.</p> <p><b>3. Proteção de Endpoints (EPP)</b> Proteção contra malware, ransomware, spyware, adware, worms, trojans, rootkits, backdoors, keyloggers, phishing e ameaças Zero-Day. Tecnologias de detecção baseadas em assinatura, heurística, análise comportamental, machine learning e inteligência em nuvem. Proteção contra ataques fileless (sem arquivos). Proteção contra exploração de vulnerabilidades e ataques avançados. Firewall integrado e sistema de prevenção de intrusão (HIPS). Proteção de navegação web, e-mail e tráfego criptografado. Proteção contra ransomware com bloqueio automático de atividades maliciosas. Controle de aplicações, dispositivos e acesso à internet.</p> <p><b>4. EDR (Endpoint Detection and Response)</b> Monitoramento contínuo dos endpoints. Detecção, investigação e resposta a incidentes de segurança. Análise de causa raiz (Root Cause Analysis). Visualização gráfica da cadeia de ataque (Kill Chain). Geração e utilização de Indicadores de Comprometimento (IoCs). Resposta automatizada a incidentes. Isolamento de dispositivos comprometidos. Execução remota de ações de contenção e remediação. Integração com sandbox e inteligência de ameaças do fabricante.</p> <p><b>5. Controle de Dispositivos e Aplicações</b> Controle e bloqueio de dispositivos USB, Bluetooth, mídias removíveis e periféricos. Controle de execução de aplicativos por listas de permissão e bloqueio. Controle de scripts, PowerShell e aplicações não autorizadas. Controle de acesso a recursos web por categorias de conteúdo. Controle de leitura e gravação em dispositivos removíveis.</p> <p><b>6. Monitoramento e Auditoria</b> Monitoramento contínuo da segurança dos dispositivos protegidos. Registro e auditoria de eventos de segurança. Histórico de alterações de políticas e configurações. Notificações por e-mail e outros meios configuráveis. Relatórios gerenciais, operacionais e de conformidade.</p>
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

	<p><b>7. Inventário e Gestão de Vulnerabilidades</b> Inventário automatizado de hardware, software, arquivos e scripts. Descoberta de dispositivos na rede. Identificação e monitoramento de vulnerabilidades. Emissão de relatórios de vulnerabilidades e conformidade.</p> <p><b>8. Compatibilidade</b> Compatibilidade com Windows 10 e Windows 11. Compatibilidade com distribuições Linux, incluindo Debian. Compatibilidade com Windows Server 2008 R2 ou superior. Suporte a ambientes virtualizados VMware, Hyper-V e tecnologias equivalentes.</p> <p><b>9. Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM)</b> Gerenciamento integrado de dispositivos Android e iOS. Aplicação de políticas de segurança corporativa. Controle de aplicativos móveis. Proteção contra malware e phishing em dispositivos móveis. Localização, bloqueio e limpeza remota de dispositivos. Controle de conformidade e criptografia dos dados corporativos.</p> <p><b>10. Integrações</b> Integração com Active Directory. Integração com AMSI (Anti-Malware Scan Interface). Integração com soluções MDR, Anti-APT e Threat Intelligence do fabricante. Integração com console de gerenciamento em nuvem.</p> <p><b>11. Requisitos Gerais</b> Solução fornecida por fabricante único, contemplando todos os módulos ofertados. Atualizações automáticas de assinaturas, mecanismos de proteção e inteligência de ameaças. Disponibilização de documentação técnica e operacional. Modelo referência Kaspersky NEXT EDR Optimum.</p>
Grupo 1 (itens 2 e 3)	<p><b>Desenvolvimento do Portal Institucional, Hospedagem, Migração, Domínio, Manutenção e Suporte</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Criação, Migração e Reestruturação do Portal Institucional</li><li>• A contratada deverá realizar a criação de novo portal institucional para o CREF13, contemplando projeto visual moderno, responsivo e compatível com os padrões atuais de acessibilidade, usabilidade e segurança da informação.</li><li>• O novo portal deverá possuir identidade visual institucional, arquitetura de informação organizada e navegação intuitiva, permitindo fácil acesso aos conteúdos e serviços disponibilizados ao público.</li><li>• O desenvolvimento do portal deverá contemplar layout responsivo, garantindo funcionamento adequado em computadores, tablets e</li></ul>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

	<p>smartphones.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A contratada será responsável pela implantação, configuração, publicação e pleno funcionamento do novo portal em ambiente de produção.</li><li>• Deverá ser realizada a migração dos principais conteúdos existentes no portal atual para o novo ambiente, incluindo, no mínimo:<ul style="list-style-type: none"><li>* páginas institucionais;</li><li>* notícias e publicações;</li><li>* documentos e arquivos;</li><li>* imagens e mídias;</li><li>* estrutura de menus;</li><li>* banco de dados compatível;</li><li>* usuários administrativos, quando aplicável;</li><li>* demais informações consideradas essenciais pelo CREF13.</li></ul></li><li>• A migração deverá preservar, sempre que possível, a integridade dos dados, links e estrutura das informações existentes.</li><li>• A contratada deverá realizar testes de funcionamento, integridade e compatibilidade antes da publicação definitiva do novo portal.</li><li>• O novo portal deverá ser entregue com sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS), permitindo autonomia do CREF13 na atualização de páginas, textos, imagens, documentos e demais conteúdos.</li><li>• O sistema deverá permitir criação e gerenciamento de áreas, categorias, páginas, banners, galerias, formulários e conteúdos multimídia.</li><li>• A contratada deverá fornecer treinamento operacional básico para equipe indicada pelo CREF13, contemplando utilização do painel administrativo e gerenciamento de conteúdo.</li><li>• A solução deverá prever mecanismos de segurança contra acessos indevidos, ataques automatizados, invasões e perda de dados.</li><li>• A contratada deverá garantir compatibilidade técnica para futuras atualizações e possibilidade de exportação/migração dos dados ao término do contrato.</li><li>• A publicação do novo portal deverá ocorrer sem interrupção significativa dos serviços atualmente disponibilizados ao público.</li><li>• A contratada deverá prestar suporte técnico durante o período de implantação, migração e estabilização do novo portal institucional.</li></ul>
4	<p><b>Assistente de Inteligência Artificial Corporativo - Claude Team Standard</b></p> <p><b>1. Modelos e Capacidades</b></p> <p>Acesso a modelos avançados de inteligência artificial corporativa disponibilizados pelo fornecedor, em versão vigente durante a execução contratual; Janela de contexto de até 200.000 tokens por sessão (equivalente a aproximadamente 150.000 palavras); Processamento de documentos longos e raciocínio avançado.</p> <p><b>2. Acesso e Plataformas</b></p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

<p>Acesso via interface web (claude.ai) para uso cotidiano da equipe; Acesso via API (Anthropic API) para integração com o RPA DEOFIS e demais sistemas do CREF13/BA; Plataformas suportadas: Web, iOS, Android, Desktop (Windows e macOS).</p> <p><b>3. Colaboração e Administração</b> Compartilhamento de chats, projetos colaborativos e memória compartilhada; Painel administrativo para gestão de usuários e controle de permissões (RBAC); Suporte a SSO (Single Sign-On) e Domain Capture; Provisionamento JIT (Just-in-Time) para gerenciamento de acesso; Faturamento unificado.</p> <p><b>4. Integrações Corporativas</b> Microsoft 365 (Word, Excel e PowerPoint), Slack e Google Workspace; Enterprise Search para consulta a bases de conhecimento internas; Suporte a instalação em desktops corporativos.</p> <p><b>5. Segurança e Privacidade</b> Conformidade com SOC 2 Tipo II; Dados não utilizados para treinamento de modelos por padrão (garantia de privacidade corporativa); Conformidade com LGPD (Lei nº 13.709/2018).</p> <p><b>6. Uso e Usuários</b> Quantidade de usuários: 05 (cinco) assentos (mínimo 5 por política do plano Team); Limite semanal de uso por membro (não compartilhado entre usuários); Vigência mínima: 12 (doze) meses; Idioma suportado: Português do Brasil, entre outros.</p>
---

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CREF13/BA – Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região – mantém portal institucional na internet como principal canal de comunicação com profissionais registrados, estudantes, entidades e o público em geral. O portal é o meio pelo qual são divulgados atos normativos, editais, informações sobre registro profissional, eventos, notícias institucionais e canais de atendimento. Além disso, o Conselho demanda soluções complementares de TIC voltadas à proteção dos equipamentos institucionais, ao aumento de produtividade das equipes e à automação segura de rotinas administrativas.

2.2. O atual portal foi desenvolvido sobre a plataforma WordPress e encontra-se, ao longo do tempo, com crescentes problemas técnicos que comprometem a qualidade da presença digital do Conselho. Dentre as principais deficiências identificadas, destacam-se:

- a) Desatualização tecnológica: a versão do WordPress em uso não recebe mais atualizações de segurança regulares, expondo o portal a vulnerabilidades conhecidas e riscos de invasão, desfiguração (defacement) e vazamento de dados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

- b) Instabilidades recorrentes: o portal apresenta indisponibilidades periódicas, lentidão no carregamento de páginas e erros de exibição de conteúdo, prejudicando a experiência do usuário e a imagem institucional do Conselho;
- c) Problemas de usabilidade: a interface atual não está adequada aos padrões modernos de navegação, acessibilidade digital (WCAG 2.1) e responsividade para dispositivos móveis, dificultando o acesso por parte dos usuários;
- d) Dificuldade na atualização de conteúdo: a equipe interna encontra obstáculos na publicação e atualização de informações, seja por limitações da plataforma, incompatibilidade de plugins ou ausência de um painel de gestão de conteúdo intuitivo;
- e) Ausência de suporte técnico especializado: o portal não conta com contrato de manutenção ativo, o que implica ausência de suporte para correções, atualizações e evoluções da solução;
- f) Não conformidade com boas práticas de segurança e privacidade: a solução atual não atende plenamente aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) no que tange à coleta e tratamento de dados de visitantes.

2.3. Diante desse cenário, a contratação de solução moderna para o portal institucional configura-se como necessidade urgente, com vistas a garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços de comunicação digital do CREF13/BA.

2.4. Soma-se a isso a necessidade de adoção de antivírus corporativo com recursos de detecção e resposta, de assistente corporativo de inteligência artificial para apoio às atividades técnicas e administrativas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Requisitos de Negócio**

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. A solução deverá atender às necessidades institucionais do CREF13/BA no que se refere à disponibilização e manutenção do portal institucional, à proteção dos equipamentos e dados corporativos e ao uso de ferramenta de inteligência artificial de forma segura e controlada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

4.1.2. Deverá ainda assegurar a continuidade dos serviços, a facilidade de uso pelas equipes internas e a disponibilização de orientações e treinamento básico suficientes para a adequada operação das soluções contratadas, garantindo eficiência, segurança da informação e suporte às atividades administrativas e finalísticas do Conselho.

#### **Requisitos de Capacitação**

4.2. Entende-se não haver providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme inciso XI, art. 9º, IN SEGES 58/2022, devendo, entretanto, a solução compreender a disponibilização de mecanismos de autoaprendizado que contenham orientações didáticas em português brasileiro e de linguagem simples, tais como minicursos EAD, vídeos explicativos, cartilhas, checklists e passo a passos para operações básicas.

#### **Requisitos Legais**

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

#### **Requisitos de Manutenção**

4.6. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.6.1. Garantir o pleno funcionamento do portal, corrigindo falhas, erros e indisponibilidades no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis para incidentes críticos (portal fora do ar) e até 2 (dois) dias úteis para demais ocorrências;

4.6.2. Realizar atualizações periódicas do CMS, plugins, temas e demais componentes da solução, mantendo-os atualizados em relação a correções de segurança;

4.6.3. Disponibilizar canal de abertura de chamados por meio de sistema de tickets, e-mail ou telefone, em horário comercial (segunda a sexta, das 8h às 18h);

4.6.4. Manter relatórios mensais de disponibilidade, incidentes e ações realizadas.

4.6.5. No caso do antivírus corporativo, a solução deverá disponibilizar console de gerenciamento centralizado, suporte técnico especializado e emissão de relatórios, gráficos e dashboards de eventos de segurança.

#### **Requisitos Temporais**

4.7. O prazo de finalização vai depender do item, conforme abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

4.8. O item 1 e item 4, devem ser fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após assinatura de contrato.

4.9. O início dos trabalhos de desenvolvimento (Grupo 1) deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

4.9.1.A entrega do portal em ambiente de homologação para validação pelo CREF13/BA deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos do início dos trabalhos;

4.9.2.A implantação em produção e a entrada em operação oficial deverão ocorrer em até 75 (setenta e cinco) dias corridos do início dos trabalhos, após aprovação em homologação;

4.9.3.A migração do conteúdo do portal atual deverá ser realizada antes da entrada em produção, sem interrupção prolongada do serviço.

#### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.10.1. Adotar boas práticas de segurança no desenvolvimento, incluindo proteção contra os principais vetores de ataque listados pelo OWASP Top 10;

4.10.2. Implementar autenticação segura no painel administrativo, com suporte a autenticação em dois fatores (2FA);

4.10.3. Garantir o isolamento do ambiente de hospedagem em relação a outros clientes da contratada;

4.10.4. Assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo em relação aos dados e informações institucionais acessados durante a execução do contrato;

4.10.5. Comunicar ao CREF13/BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que afete o portal ou os dados nele contidos.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.11. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais.

4.11.1. O portal deverá atender às diretrizes de acessibilidade do e-MAG e WCAG 2.1, possibilitando o acesso por pessoas com deficiência visual, auditiva ou motora;

4.11.2. A interface, documentação e o painel de gerenciamento deverão estar disponibilizados em língua portuguesa (Português-BR);

4.11.3. O design deverá seguir a identidade visual do CREF13/BA, a ser fornecida pela CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

**Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.12. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

- 4.12.1. Compatibilidade com os principais navegadores modernos (Chrome, Firefox, Edge, Safari) nas versões mais recentes;
- 4.12.2. Banco de dados relacional ou equivalente, com suporte a backup automatizado;
- 4.12.3. Infraestrutura de hospedagem em nuvem ou data center com certificação de segurança reconhecida (ISO 27001 ou equivalente), preferencialmente com servidores em território nacional;
- 4.12.4. Separação entre ambiente de produção e ambiente de homologação/testes;
- 4.12.5. Suporte a HTTPS com redirecionamento automático de HTTP.
- 4.12.6. Para as demais soluções, deverão ser observados requisitos mínimos de arquitetura compatíveis com operação em nuvem, autenticação segura, gestão centralizada, criptografia de credenciais, trilhas de auditoria, integração por API e escalabilidade compatível com a demanda institucional.

**Requisitos de Implantação**

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

- 4.13.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, migração de conteúdo e entrada em produção do portal;
- 4.13.2. O endereço (domínio) institucional do CREF13/BA deverá ser mantido, com o processo de transição realizado de forma a minimizar ao máximo o tempo de indisponibilidade;
- 4.13.3. Deverá ser elaborado e entregue à CONTRATANTE um documento de entrega técnica (handover), contendo as configurações, credenciais de acesso, arquitetura implantada e procedimentos de operação e manutenção do portal.

**Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.14. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**Requisitos de Experiência Profissional**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

4.15. Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

#### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.16. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.17. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.18. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.19. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

4.20. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.21. O CONTRATADO deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos nesta Seção, adotando controles, políticas e procedimentos técnicos e organizacionais que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas em razão da execução do contrato.

4.22. O CONTRATADO deverá cumprir, quando aplicável, os princípios e obrigações previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normativos correlatos, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de tratamento indevido ou inseguro de dados pessoais.

4.23. O CONTRATADO deverá possuir e manter atualizadas:

- a) Política de Segurança da Informação (PSI), com definição de papéis, responsabilidades, controles de acesso, autenticação e monitoramento;
- b) Procedimentos de gestão de vulnerabilidades e atualizações, incluindo aplicação de patches de segurança conforme melhores práticas de mercado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

- c) Plano de Resposta a Incidentes de Segurança, incluindo meios de detecção, resposta, mitigação e comunicação de incidentes de segurança ou violação de dados;
- d) Criptografia adequada para proteção de dados em trânsito e em repouso, sempre que aplicável ao contexto do serviço contratado;
- e) Controles de acesso lógico com autenticação e autenticação multifator (MFA) para interfaces administrativas;
- f) Registro de logs e monitoramento de eventos de segurança, com retenção mínima conforme legislação aplicável, para fins de auditoria, investigação e análise forense;
- g) Plano de Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres, com definição de RTO (Recovery Time Objective) e RPO (Recovery Point Objective), compatível com os requisitos de disponibilidade contratados.

4.24. O CONTRATADO deverá garantir que todos os colaboradores, prepostos, subcontratados e terceiros vinculados à execução dos serviços estejam sujeitos às obrigações contratuais de confidencialidade e privacidade, assegurando que o tratamento de informações sensíveis ocorra em estrita conformidade com a legislação aplicável.

4.25. O CONTRATADO deverá implementar mecanismos de proteção contra ameaças comuns, incluindo, mas não se limitando a:

- a) proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS);
- b) proteção antimalware e antivírus atualizados;
- c) filtragem de tráfego suspeito e hardening de sistemas;
- d) mecanismos de controle de acesso por perfil e mínimo privilégio.

4.26. Em caso de incidentes de segurança que resultem em violação de dados pessoais ou indisponibilidade dos serviços, o CONTRATADO deverá:

- a) comunicar o CONTRATANTE imediatamente após a detecção;
- b) fornecer relatório técnico detalhado das causas, impactos, ações corretivas e medidas preventivas;
- c) cooperar com auditorias, investigações internas ou externas, incluindo órgãos reguladores competentes;
- d) arcar com custos de notificação aos titulares e autoridades, se exigido por lei.

#### **Outros Requisitos Aplicáveis**

##### **4.27. Conformidade e Auditoria de Segurança da Informação**

4.27.1. O CONTRATADO deverá demonstrar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a conformidade com os requisitos de segurança da informação e privacidade previstos neste Termo de Referência, mediante a apresentação de:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

- a) evidências de controles implementados;
- b) relatórios de auditorias realizadas;
- c) certificações, quando existentes (ex.: ISO/IEC 27001 ou outras reconhecidas no mercado);
- d) resultados de testes de vulnerabilidades e avaliações de risco.

4.27.2. O CONTRATANTE poderá realizar auditorias in loco ou remotas, inclusive por meio de equipe técnica própria ou por terceiros especializados, para verificar a conformidade com os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade contratados.

### **Sustentabilidade**

4.28. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.28.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto, privilegiando soluções que promovam a eficiência no uso de recursos naturais, energia e insumos.

4.28.2. Os serviços deverão observar os princípios da sustentabilidade socioambiental, integrando aspectos ambientais, sociais e econômicos conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.28.3. A CONTRATADA deverá priorizar o uso de tecnologias, equipamentos, processos e materiais que contribuam para a redução do consumo energético e emissão de gases de efeito estufa, sempre que possível.

4.28.4. A execução dos serviços deverá buscar a minimização da geração de resíduos sólidos, descartes inadequados e desperdício de materiais ou recursos, observando normas ambientais aplicáveis.

4.28.5. A CONTRATADA deverá promover medidas de responsabilidade social, tais como estímulo à inclusão de micro e pequenas empresas no fornecimento de bens e serviços relacionados, observando a legislação específica aplicável.

4.28.6. Sempre que possível, a CONTRATADA deverá adotar práticas de consumo sustentável, favorecendo soluções que gerem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

### **Indicação de marcas ou modelos:**

4.29. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).

### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.30. Não se aplica.

### **Subcontratação**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

4.31. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

**Da exigência de amostra**

4.32. Não se aplica.

**Garantia da contratação**

4.33. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.33.1. Não se trata de obra de engenharia;

4.33.2. Não há dedicação exclusiva de mão de obra;

4.33.3. A exigência de garantia contratual não é obrigatória, sendo mais aplicável a contratos complexos, com maior risco de descumprimento pela contratada, incluindo os casos mais suscetíveis de reclamações trabalhistas.

**Informações relevantes para a apresentação da proposta**

4.34. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.34.1. Necessidade de disponibilização contínua e segura de site(s) institucional(is), utilizados para divulgação de informações oficiais, serviços ao público, conteúdos institucionais e atendimento às obrigações de transparência e comunicação do órgão;

4.34.2. Necessidade de manutenção e operação de serviço de e-mail corporativo, utilizado como meio oficial de comunicação interna e externa, envolvendo servidores, colaboradores e gestores;

4.34.3. Demanda por alta disponibilidade, estabilidade operacional e desempenho adequado dos serviços, considerando a natureza pública e institucional das informações disponibilizadas;

4.34.4. Necessidade de segurança da informação e proteção de dados, incluindo dados institucionais e, eventualmente, dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

4.34.5. Demanda por suporte técnico especializado, com atendimento tempestivo a incidentes, falhas, solicitações de configuração e manutenção, conforme níveis de serviço estabelecidos;

4.34.6. Necessidade de escalabilidade da solução, de forma a permitir ajustes de capacidade de armazenamento, processamento e número de contas de e-mail, conforme variações na demanda institucional ao longo da vigência contratual;

4.34.7. Demanda por continuidade dos serviços, com realização de rotinas de backup, mecanismos de recuperação de desastres e planos de contingência, assegurando a preservação das informações e a disponibilidade dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

4.34.8. Necessidade de migração inicial dos sites e serviços de e-mail existentes para a nova infraestrutura, sem perda de dados e com mínimo impacto às atividades do órgão.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

### 5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

- reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.
- 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:
- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **Condições de Entrega**

6.1. A execução do objeto seguirá plano de ação previamente alinhado com o CONTRATANTE, contemplando reunião inicial, definição de responsáveis, cronograma, implementação, testes, homologação, operação assistida e operação regular dos serviços.

### **Licenças de Antivírus, Inteligência Artificial**

- 6.1.1. As licenças de antivírus corporativo, os acessos ao assistente de inteligência artificial deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da autorização de fornecimento, o que ocorrer primeiro.
- 6.1.2. O software de antivírus deverá ser disponibilizado por meio de link oficial de download, chave de ativação ou mecanismo equivalente, com licença exclusiva para o CREF13/BA, incluindo suporte inicial para ativação, configuração e validação do funcionamento.
- 6.1.3. O acesso à solução de inteligência artificial deverá ser liberado para os usuários ou setores indicados pelo CONTRATANTE, com as respectivas credenciais, orientações de uso e confirmação de ativação dentro do prazo de execução do objeto.

### **Hospedagem de Site e E-mail Institucional**

- 6.1.4. O início da execução dos serviços de hospedagem de site e e-mail institucional deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da autorização de serviço, o que ocorrer primeiro.
- 6.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar plano de execução contendo etapas, prazos, responsáveis, procedimentos técnicos, requisitos de migração, janela de execução, critérios de teste e forma de comunicação com o CONTRATANTE.
- 6.1.6. A migração e a implantação deverão preservar a continuidade dos serviços, a integridade dos dados, a segurança das informações e o menor impacto possível às atividades institucionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

<b>Fase</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo Estimado</b>
Planejamento inicial	Reunião técnica, levantamento de acessos, validação do escopo e apresentação do plano de execução	Até 2 dias úteis
Preparação do ambiente	Configuração de hospedagem, DNS, contas de e-mail, certificados, backups prévios e parâmetros de segurança	Até 4 dias corridos
Desenvolvimento do site	Criação do novo site do CREF13/BA	Até 10 dias corridos
Migração e implementação	Migração do site institucional e dos de e-mail, com serviços preservação de dados e configurações essenciais	Até 5 dias corridos
Testes e homologação	Validação técnica e funcional pelo CONTRATANTE antes da entrada definitiva em produção	Até 5 dias úteis
Operação assistida	Acompanhamento técnico intensivo após a implantação e correção de inconsistências identificadas	Até 10 dias úteis
Operação regular	Prestação contínua dos serviços, suporte, monitoramento, manutenção e atendimento conforme SLA	Durante a vigência contratual

### **Plano de Ação, Implementação e Testes**

6.2. A implementação deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas e controles:

6.2.1. Reunião inicial (kick-off), presencial ou remota, para alinhamento do escopo, definição dos pontos focais, canais de comunicação, responsabilidades e validação do cronograma.

6.2.2. Levantamento técnico do ambiente atual, incluindo domínios, registros DNS, contas de e-mail, conteúdo do site, bases de dados, integrações, certificados, credenciais necessárias e riscos de indisponibilidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

- 6.2.3. Elaboração e validação do plano de execução, com etapas, prazos, responsáveis, procedimentos de backup, plano de reversão e critérios objetivos de aceite.
- 6.2.4. Execução da implementação e/ou migração, com registro das atividades realizadas e comunicação prévia ao CONTRATANTE quando houver risco de impacto nos serviços.
- 6.2.5. Realização de testes técnicos e funcionais antes da entrada em produção, abrangendo, conforme aplicável, acesso ao portal, navegação, formulários, contas de e-mail, envio e recebimento de mensagens, DNS, certificado SSL, backup, restauração, segurança, desempenho e permissões de acesso.
- 6.2.6. Homologação pelo CONTRATANTE, com registro de aceite ou indicação das correções necessárias, vedada a publicação definitiva do portal ou encerramento da migração sem validação mínima dos serviços essenciais.
- 6.2.7. Operação assistida após a implantação, para acompanhamento de estabilidade, tratamento de incidentes, ajustes finos e orientação operacional aos usuários indicados.

**Rotinas a serem cumpridas**

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo, sem prejuízo de outras ações necessárias ao pleno atendimento do objeto:

<b>Etapa</b>	<b>Período / Condição</b>	<b>Descrição</b>
Etapa 1 – Iniciação	A partir da assinatura do contrato	Planejamento, alinhamento técnico, definição de responsáveis e abertura dos canais formais de comunicação
Etapa 2 – Preparação	Após a reunião inicial	Levantamento técnico, backup prévio, preparação de ambiente, configuração inicial e validação do plano de execução
Etapa 3 - Desenvolvimento	Após a preparação	Desenvolvimento do novo site baseado nos sites dos CREFs sem utilização de Wordpress.
Etapa 4 – Implementação	Após aprovação do plano de execução	Ativação das licenças, liberação dos acessos, migração do site e dos serviços de e-mail e configuração dos recursos contratados
Etapa 5 – Testes e Homologação	Após a implementação	Testes técnicos e funcionais, correção de inconsistências e aceite pelo CONTRATANTE
Etapa 6 – Operação Assistida	Após homologação	Acompanhamento técnico inicial, estabilização dos serviços e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

		suporte reforçado
Etapa 7 – Operação Regular	Após operação assistida	Prestação contínua dos serviços, monitoramento, suporte, manutenção e atendimento conforme SLA

#### Local e horário da prestação dos serviços

6.4. Considerando a natureza dos serviços, a prestação ocorrerá preferencialmente de forma remota/virtual, sem prejuízo de reuniões presenciais quando justificadas e previamente acordadas entre as partes.

6.5. Os serviços serão executados conforme a necessidade do CONTRATANTE, observados os prazos contratuais, os níveis de serviço estabelecidos e a comunicação prévia para atividades programadas que possam gerar indisponibilidade.

#### Materiais a serem disponibilizados

6.6. Não se aplica, ressalvados os acessos, credenciais, chaves de licença, links oficiais, relatórios, manuais, registros de configuração e demais informações necessárias à implantação, operação e fiscalização dos serviços.

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.7. O dimensionamento deverá observar as quantidades, prazos, características técnicas e requisitos indicados neste Termo de Referência, especialmente no item 1.1 e nas especificações do objeto.

#### Formas de transferência de conhecimento

6.8. A CONTRATADA deverá prestar orientações operacionais básicas aos usuários e fiscais indicados pelo CONTRATANTE, especialmente quanto ao uso das soluções fornecidas, abertura de chamados, acesso aos painéis administrativos, rotinas de backup e procedimentos de suporte.

#### Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato deverão assegurar a continuidade dos serviços, a integridade das informações e o mínimo impacto às atividades do CONTRATANTE.

6.9.1.A CONTRATADA deverá elaborar, quando solicitada ou por ocasião do encerramento contratual, plano de transição contendo cronograma,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

responsáveis, procedimentos técnicos, prazos e forma de transferência dos serviços.

6.9.2.A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE backup completo do(s) site(s) institucional(is) e dos serviços de e-mail corporativo, incluindo arquivos, bancos de dados, aplicações, conteúdos, caixas postais, mensagens, contatos, calendários, configurações e demais dados necessários à restauração dos serviços.

6.9.3.Os backups deverão ser fornecidos em formato aberto ou padrão de mercado, por meio digital seguro, sem restrição técnica ou contratual que impeça a reutilização dos dados e sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.9.4.A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico à transição, quando necessário, esclarecendo informações técnicas e orientando quanto à restauração, migração e continuidade dos serviços, limitado aos prazos contratuais.

6.9.5.Após a confirmação da entrega e integridade dos dados, a CONTRATADA deverá revogar os acessos aos sistemas, ambientes e informações do CONTRATANTE e, quando aplicável, garantir a eliminação segura de dados remanescentes, observada a legislação vigente, especialmente a LGPD e eventuais obrigações legais de retenção.

#### **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

6.10. Cada Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento conterà a quantidade a ser fornecida, o local ou ambiente de execução, o prazo aplicável e as demais definições necessárias ao controle da execução, conforme este Termo de Referência.

#### **Mecanismos formais de comunicação**

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- 6.11.1. Ordem de Fornecimento de Bens ou Ordem de Serviço;
- 6.11.2. Ata de Reunião;
- 6.11.3. Ofício;
- 6.11.4. Sistema de abertura e acompanhamento de chamados;
- 6.11.5. E-mail institucional.

#### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos, sistemas, mídias, equipamentos, ambientes digitais e demais meios de armazenamento de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para finalidade diversa da execução contratual, sob pena de responsabilidade legal e contratual.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e o Termo de Ciência, a ser assinado pelos empregados diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos III, IV e V.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **3 (três) dias úteis da assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **Fiscalização**

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **Fiscalização Técnica**

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

**Fiscalização Administrativa**

7.16. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. receber e dar encaminhamento imediato:

7.19.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.19.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis.	Multa de 0,2% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
		Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

		indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 15% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 2% sobre o valor total do Contrato e Glosa de 20% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
3	Descumprimento dos níveis de disponibilidade dos serviços (SLA)	Glosa de 2% do valor mensal do serviço afetado para descumprimento leve. Glosa de 5% para descumprimento moderado. Glosa de 10% para descumprimento grave. Em caso de reincidência, multa de 2% do valor total do Contrato.
4	Falha na execução de backup ou indisponibilidade de restauração	Glosa de 5% do valor mensal do contrato por ocorrência. Em caso de perda de dados, multa de 5% do valor total do Contrato.
5	Descumprimento de requisitos de segurança da informação	Advertência na primeira ocorrência. Em caso de reincidência, multa de 2% do valor total do Contrato.
6	Não comunicação de incidente de segurança no prazo contratual	Multa de 3% do valor total do Contrato por ocorrência.
7	Indisponibilidade total do serviço sem justificativa	Glosa proporcional ao período de indisponibilidade, limitada a 20% do valor mensal do contrato. Em caso de reincidência, multa de 2% do valor total do Contrato.
8	Não cumprimento de obrigações relativas à LGPD	Multa de 5% do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
9	Não apresentação de relatórios, evidências ou documentação exigida	Glosa de 2% do valor mensal do contrato por ocorrência.
..	...	...
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, aplicável às infrações previstas nas alíneas “a” a “h”, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sem prejuízo das glosas eventualmente aplicada;
- 8.4.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório mensal elaborado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, o qual deverá evidenciar a correta execução dos serviços contratados e efetivamente realizados pela Contratada. O relatório deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal e/ou Ordem de Serviço (OS), de modo a possibilitar a comparação entre os serviços solicitados e aqueles efetivamente executados.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

9.2.1. não produziu os resultados acordados,

9.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Disponibilidade dos serviços, observando os percentuais mínimos estabelecidos no SLA para hospedagem de sites e serviço de e-mail corporativo;
- b) Cumprimento dos prazos de atendimento e solução de incidentes e solicitações, conforme classificação e tempos máximos definidos no SLA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

- c) Execução regular das rotinas de backup, incluindo periodicidade, integridade e possibilidade de restauração dos dados, conforme previsto neste Termo de Referência;
- d) Manutenção da continuidade operacional dos serviços, sem interrupções não programadas ou degradação significativa de desempenho;
- e) Atendimento aos requisitos de Segurança da Informação e Privacidade, incluindo conformidade com a LGPD e adoção dos controles técnicos exigidos.

### Recebimento

9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

9.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 01 a 30 de cada mês;

9.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

9.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

9.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

**Procedimentos de Teste e Inspeção**

9.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

9.19.1. Verificação do cumprimento das etapas, critérios e controles previstos no Item 5, especialmente aqueles relacionados à implementação, testes, homologação e validação das soluções;

9.19.2. Análise dos relatórios, evidências e registros apresentados pela CONTRATADA, conforme previsto no plano de ação, implementação e testes;

9.19.3. Avaliação do atendimento aos requisitos técnicos, funcionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

9.20. O recebimento provisório e definitivo ficará condicionado à conformidade com os procedimentos e critérios estabelecidos na Execução do Contrato e demais disposições deste Termo de Referência.

**Liquidação**

9.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.21.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

realização, mediante aplicação do índice IPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, enviado pelo fornecedor, ou depósito bancário se for conta do Banco do Brasil.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Reajuste

9.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante dos autos.

9.36. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.37. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.38. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.39. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

9.40. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.41. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.42. O reajuste será realizado por apostilamento

**Cessão de Crédito**

9.43. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.43.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.43.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.43.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.43.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### Regime de Execução

10.2. O fornecimento dos serviços será continuado.

### Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

10.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses.

10.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

**Qualificação Técnica**

10.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

10.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

10.32. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**Item 1 - Antivírus Corporativo**

10.33.1.1. Atesto(s) ou Contrato(s) que comprove(m) o fornecimento e atualização de licenças de antivírus, contemplando, no mínimo, 35 licenças.

**Grupo 1 – Desenvolvimento de site e hospedagem (Itens 2 e 3)**

10.33.1.2. Atesto(s) ou Contrato(s) que comprove(m) participação, total ou parcial, no desenvolvimento de sites (item 2 - Desenvolvimento de site).

10.33.1.3. Atesto(s) ou Contrato(s) que comprove(m) experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços de hospedagem e manutenção, em períodos sucessivos ou não, sendo permitido o somatório de atestados (item 3 – Hospedagem e manutenção).

10.33.1.4. Apresentação de portfólio ou relação de projetos já executados, contendo a demonstração de soluções desenvolvidas e/ou mantidas, compatíveis com o objeto da contratação (Grupo 1).

10.33.1.4.1. O fornecedor deverá comprovar que possui no mínimo 5 (cinco) sites ativos e que são comprovadamente de sua autoria;

**Item 4 – CLAUDE (Licenças)**

10.33.1.5. Os atestados deverão conter, no mínimo:

10.33.1.5.1. Comprovação de fornecimento de licenças de software ou serviços de subscrição equivalentes ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

superiores aos contratados, demonstrando experiência compatível com a natureza tecnológica do objeto;

10.33.1.5.2. Comprovação de prestação de suporte, atualização ou manutenção de software, quando aplicável, ou atividade diretamente relacionada às soluções ofertadas;

10.33.1.5.3. (Opcional) Comprovação de atuação como revendedor autorizado, parceiro certificado, distribuidor ou responsável pela comercialização das soluções;

10.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

10.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

10.37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

10.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 10.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 10.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 10.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - 10.42.6.1. ata de fundação;
  - 10.42.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - 10.42.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - 10.42.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

10.42.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.42.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.42.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação será definido conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência e na planilha de estimativa de preços constante dos autos.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As aquisições correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária indicada pela área competente, em classificação compatível com a natureza de serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação.

## 13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização destes serviços ficará a cargo do funcionário **Marcio Santana**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 011/2026**, cujo objeto é a contratação de soluções de TIC para modernização da infraestrutura e dos serviços digitais do CREF13/BA, contemplando desenvolvimento, implantação, migração, hospedagem e manutenção do portal institucional, fornecimento de solução de antivírus corporativo e disponibilização de assistente de inteligência artificial corporativo.

Salvador, 03 de julho de 2026.

Marcio Santana,  
Assessor de TI do CREF13/BA.